

Proc. n. 7.390/37

bens examinou a especie, pois, em verdade a prova do inquerito é perfeitamente contraria ao embargante - acusado;

CONSIDERANDO, nessas condições, que improcedem os embargos de Oscar Menezes Doria;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho reunidos em sessão plena, desprezar os embargos e manter a decisão da Primeira Câmara.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1938.

(a) Francisco Barbosa de Resende      Presidente

(a) Humberto Smith Vasconcellos      Relator

Fui presente, (a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 19/19/38